

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 965, de 06 de dezembro de 1.971.

Abre ao Departamento
de Urbanismo Viação e Obras o cré-
dito suplementar da importância de
Cr\$ 3.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Fago saber que a Câmara Municipal de Patos de-
creta, e eu, sancionô a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Urba-
nismo Viação e Obras, o crédito suplementar da importância de /
Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas
da ornamentação da cidade, por ocasião das festas natalinas, /
com a seguinte classificação:

2.60 - Dep. de Urbanismo Viação e Obras.
2.0.0.0. - Despesas Correntes.
3.1.0.0. - Despesas de Custeio.
3.1.4.0. - Encargos Diversos.....Cr\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução/
desta Lei, decorrerão do saldo de caixa apresentado nesta data,
conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em /
06 de dezembro de 1.971.



(Dr. Cláudio Fábrega de Sousa)
= Prefeito Municipal =